

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO.....

DECRETO

DECRETO.....



EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de leite sem lactose, em atendimento a decisões judiciais

Favorecido: REJANE DO NASCIMENTO ARAUJO
CNPJ/MF: CNPJ/MF sob o nº 44.452.835/0002-39

Prazo de Execução: 17/07/2023 até 31/12/2023.
Valor Global: R\$ 17.383,86 (Dezessete mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 039/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo – BA, 17 de julho de 2023.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2023 CONTRATO: 184/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO.

CONTRATADO: REJANE DO NASCIMENTO ARAUJO

CNPJ/MF sob o nº 44.452.835/0002-39

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de leite sem lactose, em atendimento a decisões judiciais.

Vigência: 17/07/2023 a 31/12/2023.

Valor Global: R\$ 17.383,86 (Dezessete mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15.00.10.02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem embasamento legal no art. Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Monte Santo - BA, 17 de julho de 2023.



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 697/2023

“Dispõe sobre a inclusão do município de Monte Santo no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.”

A **Prefeita do Município de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica definido que o município de Monte Santo - BA assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal - CONSISAL.

Parágrafo único - O sistema proposto será estruturado mediante a padronização das ações de limpeza urbana, contemplando ações compartilhadas de destinação dos resíduos sólidos.

Art. 2º. Deverá ser nomeado um comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONSISAL.

§ 1º O Comitê local deverá ser composto por representantes das seguintes secretarias:

- I - Saúde;
- II - Educação;
- III - Meio ambiente;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

IV - Infraestrutura;

V - Assistência Social;

VI - Procuradoria do município.

§ 2º Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante portaria expedida pelo poder executivo municipal.

Art. 3º. As atividades de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos realizadas no município deverão ser padronizadas para adequação ao sistema intermunicipal, incluindo as metodologias, equipamentos e materiais utilizados, assim como instituição de cobrança pela prestação dos serviços.

Art. 4º. Caberá ao município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos sólidos do CONSISAL.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 17 de julho de 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -
Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33